

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº768/2008

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR
CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

**Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar
CONTRATO DE CESSÃO DE USO com ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
através da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
objetivando a instalação de uma companhia no Município para atender ao
Município e região.**

**Art. 2º- O objeto da cessão de uso, é o prédio edificado sobre o
terreno pertencente a esta Municipalidade, registrado sob o nº1-1319, Livro 2-F,
fls. 102, onde funcionava a Incubadora de Empresas, cujo prédio é dotado de 10
(dez) módulos com 46,25m² cada um; banheiro masculino e feminino; cômodo
para cozinha e refeitório e uma sala para escritório e área de circulação,
perfazendo um total de 686,00m², cujo valor estimado do bem é de
R\$500.000,00.**

**Art. 3º- O contrato a ser firmado para a sessão do imóvel, será
pelo prazo de 10 anos e deverá conter cláusula de reversão ao Município no caso
de rescisão ou perda do objeto para o qual foi firmado, independente de
indenização por quaisquer benfeitorias.**

**Art. 4º - Todos os encargos advindos do uso, bem como taxas e
impostos, ficam a cargo do Beneficiário da cessão.**

Art. 5º - Esta Lei entra entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 02 de junho de 2008.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal